



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2017
ADESÃO N.º 008/2017
CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- ME.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr **Valdir Pereira de Castro Filho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.355.658/0001-28, com sede na Avenida Central , s/n quadra 05 lote 10 sala B, CEP: 78.110-400 , Cidade Várzea Grande -MT , neste ato representado pela senhora Flavia Maria Souza dos Santos, portadora do RG. N.º 1148460-8 SJ/MT e CPF N.º 867.615.411-49, residente e domiciliado Rua: Palmas nº 35 , Bairro : Nova Várzea Grande na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fabrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos, e motocicletas, independente de marca Lote 01, Lote 04, e Lote 06, do edital da Adesão de nº 008/2017 oriunda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2. – Os serviços deveram deverão ser realizados em conformidade com as especificações Termo Referencia constantes no Anexo I do **Edital da Adesão 008/2017**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 31 de Dezembro 2017, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UM MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria e pintura, tapeçaria, elétrica, e aplicação de peças e acessórios conforme termo de referência. (veículos multimarcas - linha leve).	3.000	HORA	R\$ 81,67	R\$ 245.010,00
02	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as marcas e categorias.	R\$ 150.000,00	CONJ	18,0900%	R\$ 122.865,00

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UM MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria e pintura, tapeçaria, elétrica, sistema de conforme termo de referência. (veículos multimarcas - linha pesada, ônibus e micro ônibus).	2.000	HORA	R\$ 71.6555	R\$ 143.311,00
02	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as marcas e categorias.	R\$ 650.000,00	CONJ	R\$51.4325%	R\$ 315.689,00

LOTE VI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UM MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria e pintura, tapeçaria, elétrica, alinhamento e balanceamento e outros afins mecânicos em geral, e aplicação de peças e acessórios conforme termo de referência. (linha ciclomoteres - motocicletas).	1.500	HORA	R\$ 39,3333	R\$ 59.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

02	Peças genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as marcas e categorias	R\$ 90.000,00	CONJ	R\$ 40%	R\$ 54.000,00
----	---	---------------	------	---------	---------------

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo fornecimento de Materiais de Expediente, citados na Cláusula Primeira, conforme a descrição e solicitação das Secretarias;

4.2.- O valor serem pagos até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente e devidamente atestada pelo o fiscal do contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Adesão nº 008/2017**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1– Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Conforme a Portaria nº 108/GP/2017 para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal a Sr. **Diego Marcel Costa Fernandes**, CONFORME Portaria de nº 190/GP/2017.

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) Elaborar relatório acerca dos serviços realizados;
- d) Emitir Relatório Quadrimestral do referido contrato.

10.2 A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 04.122.0002.2108 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Dotação: 12.122.0009.2116 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0101

Dotação: 12.122.0009.2116 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0101

Dotação: 12.365.0040.2025 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0101

Dotação: 12.365.0040.2025 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0101

Dotação: 12.365.0040.2027 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0101



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Dotação: 12.365.0040.2027 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0101

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.305.0022.2055 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0114

Dotação: 10.302.0021.2055 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0114

Dotação: 10.302.0021.2051 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0102

Dotação: 10.302.0021.2051 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0102

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 04.122.0011.2120 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 13.122.0010.2124 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 13.122.0010.2124 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Dotação: 08.122.0008.2068 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 08.122.0008.2068 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Dotação: 08.244.0025.2190 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0129

Dotação: 08.244.0025.2190 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0129

Dotação: 08.244.0008.2076 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0129

Dotação: 08.244.0008.2076 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0129

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água

Dotação: 17.122.0014.2091 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 17.122.0014.2091 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 04.122.0030.2134 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0006.2137 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 04.123.0006.2137 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 04.122.0031.2143 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Recurso Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 04.122.0031.2152 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária

Dotação: 20.122.0043.2160 Natureza de Despesa: 33.90.30.00 fonte 0100

Dotação: 20.122.0043.2160 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 fonte 0100

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT 21 de Agosto de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

Flavia Maria Souza dos Santos
REVITALIZAR COMÉRCIO DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- ME
CNPJ: 08.355.658/0001-28

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: